CONTRATO Nº 090/2016
DISPENSA Nº 016/2016
PROCESSO Nº 139/2016

Prestação de serviço de orientação musical dos alunos da rede pública municipal, participantes das fanfarras escolares, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **JOSÉ ANTONIO DE BRITO.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n° 012.582.906-00, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora. Sr.ª Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n° 540.957.356-00 e RG nº 4.321.088 (SSPMG) e, do outro lado, o Senhor **JOSÉ ANTONIO DE BRITO,** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 165.730.136-20, com sede na Nestor Silva Ferreira, nº 251, Residencial Moreno, Guaranésia/MG, portador do RG n.° M-439.675 SSP/MG e do CPF n.° 165.730.136-20, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de orientação musical dos alunos da rede pública municipal, participantes das fanfarras escolares, conforme proposta apenas a este processo.

2. DO SERVIÇO. O contratado ministrará ensaios e acompanhamento de fanfarra, composta por aproximadamente 40 (quarenta) alunos do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte, no período de 15/08 a 18/09/2016.

2.1. O serviço será disposto por:

a) 03 (três) ensaios semanais com duração de duas horas, das 17h às 19h, em dias acordados com a direção da escola;
b) Acompanhamento em apresentação nas festividades comemorativas ao aniversário de Guaranésia, programada para o dia 18/09 no período da tarde;
c) Preparação de peças rítmicas e acompanhadas de teclado de liras e escaletas.

2.2. Os instrumentos necessários serão disponibilizados pela Administração Municipal.

2.3. Os ensaios serão realizados na quadra da própria escola.

3. DO PREÇO. O preço total estabelecido para este contrato é de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro

índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços acompanhado da nota fiscal de serviço, desde que seja processada a concernente Nota de Empenho, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor do departamento requisitante, proceder à liquidação do empenho, observado as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. A Nota Fiscal de Serviço deverá estar **acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Manutenção Atividade Fanfarra Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 02.60.01.12.122.0052.2.044/3.3.90.36.99–220.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DA CONTRATANTE.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.

6.1.2. Manter preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

6.1.3. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

6.2. **DO CONTRATADO.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro das condições estabelecidas na proposta de serviço e normas reguladoras de mercado.

6.2.3. Dispor de pessoa especializada na execução do serviço, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições do serviço, para o bom desempenho dos ensaios e apresentações.

7. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

8. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de novembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

9. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

10. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a diretora do Departamento Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 12 de agosto de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Departamento Municipal de Educação

José Antonio de Brito
Contratado